Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº **134//2019**

DESPACHO

APROVADO

Rib. Preto, 22 JUL 2019 de .....

.....

Presidente

EMENTA:

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO PROJETO DE LEI Nº 134/2019 QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ESCOLAS ESPECIFICADAS CONFORME RELAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica por esta, acrescentado o parágrafo único ao artigo 13, do Projeto de Lei nº 134/2019 que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de educação, para atuarem na educação infantil, primeira etapa da educação básica, nas escolas especificadas conforme relação e dá outras providências, o qual deverá ter a seguinte redação:

Artigo 13 – (...omissis...)

Parágrafo 13 – Fica o Poder Público obrigado a publicar no

Portal Transparência do Munícipio o respectivo regulamento.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2019.

LUCIANO MEGA
Presidente

FABIANO GUIMARAES
Vice-Presidente

ALESSÁNDRO MARACA
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro

NELSON DAS PLACAS
Membro

Justificativa:

Esta emenda justifica-se, pois, garante um mecanismo para garantir a publicização do regulamento, ampliando os instrumentos de controle externo.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2019.

LUCIANO MEGA
Presidente

FABIANO GUIMARAES
Vice-Presidente

ALESSANDRO MARACA
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro

NELSON DAS PLACAS
Membro